



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ**

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 07/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.  
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TARRAFAS  
AUTORIA: JOSEFA REGILANE ARRAIS DA SILVA SOUZA**

**EMENTA: ALTERA O ART.1º DA LEI MUNICIPAL Nº 312/2013, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, Estado do Ceará, em conformidade com a legislação em vigor e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Emenda à Lei Municipal:

"**Art. 1º** Fica alterado o art.1º da Lei Municipal nº 312/2013 de 02 de setembro de 2013, do qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam todos os funcionários e funcionárias da administração pública municipal de Tarrafas/CE, com direito a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho diária se forem responsáveis pelos cuidados de pessoas portadoras de necessidades especiais”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Tarrafas/CE, 10 de agosto de 2021.

*Josefa Regilane Arrais da Silva Souza*  
**JOSEFA REGILANE ARRAIS DA SILVA SOUZA**  
Vereadora

ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS

RECEBIDOS HOJE

PROTOCOLO Nº 1.595/2021

Em 10 de Agosto de 2021

Misella Maria

Encarregado Pelo Protocolo



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ**

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 07/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.  
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TARRAFAS  
AUTORIA: JOSEFA REGILANE ARRAIS DA SILVA SOUZA**

Excelentíssimo Senhor  
Tertuliano Cândido Martins de Araújo  
Prefeito Municipal de Tarrafas/CE

Temos a honra de encaminhar ao Poder Executivo Municipal o presente Projeto de Indicação e a presente:

## **JUSTIFICATIVA**

Indicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tarrafas, obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais, Projeto de Indicação para que seja encaminhada a esta Casa, emenda à Lei Municipal nº 312/2013 que dispõe sobre a jornada de trabalho de servidores e servidoras responsáveis pelos cuidados de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Atualmente, vivenciamos no Município de Tarrafas um grande número de pessoas portadoras de necessidades especiais, onde muitas estão sob a responsabilidade de servidores públicos, que necessitam ausentar-se para o trabalho e, por muitas vezes, prejudicando a atenção especial que merece o portador da patologia durante o dia-a-dia.

Estabelece o art. 227 da nossa atual Constituição Federal que “É dever da família, da sociedade e do estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Isto posto, em virtude da relevância do tema, apresento o presente projeto de indicação visando garantir aos nossos servidores que possuem dependentes com necessidades especiais o direito de dar uma atenção especial e cuidados com os portadores de



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ**

necessidades especiais sem prejuízo de seus proventos. Conto com o apoio dos meus nobres pares desta Casa na apreciação deste projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tarrafas/CE, 10 de agosto de 2021.

*Josefa Regilane Arrais da Silva Souza*  
**JOSEFA REGILANE ARRAIS DA SILVA SOUZA**  
Vereadora